**PORTARIA N° 027/2020**

**Estabelece medidas administrativas e preventivas no CRECI/PB em decorrência da disseminação do coronavírus causador da COVID-19.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO - **CRECI/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6.530 de 12 de Maio de 1978, e artigo 16, inciso XIII do Decreto 81.871 de 29 de junho de 1978 e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), classificou como pandemia o surto de contágio da doença pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n$^0$ 9.460/2020 da Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como os demais decretos e as ações emergenciais adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, além dos demais órgãos competentes de saúde, que tratam sobre as medidas para enfrentamento de emergência da pandemia internacional de infecção humana causada pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as orientações e determinações do COFECI através da Portaria-COFECI n$^0$ 022/2020 visando evitar a disseminação da doença decorrente;

**CONSIDERANDO** o risco iminente de contágio do vírus COVID-19, pelos empregados, conselheiros, corretores de imóveis, estagiários, e demais usuários do CRECI-PB, e a necessidade de adotar medidas preventivas, temporárias e emergenciais no âmbito deste Conselho para enfrentamento da supracitada pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1$^0$.** Antecipar as férias coletivas dos funcionários da Sede e das Delegacias Regionais que estavam programadas para o mês de julho de 2020, conforme Portaria n$^0$ 002/2020, para o período de **23/03/2020 a 01/04/2020;**

**Parágrafo Único:** Ficam suspensas as atividades internas e externas do CRECI-PB em toda sua circunscrição, o

atendimento aos inscritos e ao público em geral durante o período de 23 de março a 01 de abril do corrente ano.

**Art. 2°.** Suspender durante o período de 23/03/2020 à 01/04/2020, todos os prazos processuais, os de defesas dos autos de infração, constatação e notificação, como também os prazos das notificações de processos de débitos/divida ativa, cancelamento sumário, além dos prazos de contagem para as respostas das demandas da Ouvidoria;

**Art. 3°.** Suspender durante o período de 23/03/2020 a 01/04/2020 todas as reuniões de Comissões, Diretoria, Plenárias, Grupos de Trabalho e Turma de Julgamento;

**Art. 4°.** Suspender durante o período de 23/03/2020 a 01/04/2020 todos os cursos e eventos do Educacreci, entre outros realizados pelo CRECI-PB;

**Art. 5°.** Disponibilizar no site institucional do Conselho a opção para impressão do boleto para pagamento cota única da anuidade 2020, cujo vencimento se dará em 31/03/2020;

**Parágrafo Único:** Em decorrência das férias coletivas dos funcionários da Sede e das Delegacias, como da suspensão do atendimento ao público, fica suspensa durante o prazo de 23/03/2020 a 01/04/2020 a opção de pagamento integral ou parcelado de anuidade na modalidade de cartão de crédito/débito;

**Art. 6°.** As pessoas físicas ou jurídicas, que queiram dar entrada no pedido de cancelamento de inscrição, devem preencher e assinar o modelo de requerimento disponibilizado no site do CRECI/PB (Canal do Corretor/Cancelamento de Inscrição) e encaminhar através do e-mail creci@creci-pb.gov.br ou fazer seu cadastro e protocolar através do Canal do Corretor ou por meio da Ouvidoria;

**Parágrafo Único:** Durante o período da suspensão das atividades do Conselho, depois de encaminhado o requerimento de cancelamento, para cumprir o que determina a Resolução-COFECI n$^{0}$ 327/92 para o deferimento de pedido de cancelamento de inscrição, os documentos físicos exigíveis: Carteira/Cédula de Identidade Profissional e/ou

Cartão de Regularidade (pessoa física) ou Certificado de Inscrição (pessoa jurídica), entre outros, devem ser entregues sob protocolo na sede ou Delegacias do Conselho, e/ou enviados pelos Correios com AR para o endereço: Av. Almirante Barroso, 918, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-120.

**Art. 7°** Durante o período de 23/03/2020 a 01/04/2020, o CRECI-PB disponibilizará como ferramenta para comunicação e solicitações dos seus inscritos e demais usuários, o canal de contato do seu site institucional, além do canal da Ouvidoria, entre outros fortuitos meios de comunicação, que serão oficialmente divulgados nas mídias sociais do Conselho;

**Art. 8°** As Assessorias de Comunicação e Marketing deverão criar peças, matérias e meios de divulgação das informações e orientações relativas ao coronavírus, divulgar as definições dessa Portaria, como também os canais de atendimento online do CRECI-PB;

**Art. 9°** Os atos, medidas e definições dessa Portaria, poderão ser modificados, suspensos ou prorrogados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Conselho ou ato da Presidência;

**Art. 10°** Recomenda-se aos funcionários, Assessores e Estagiários deste Regional, que cumpram durante o período da pandemia do coronavírus, todas as recomendações e orientações dos órgãos competentes de saúde, adotando as medidas necessárias para a redução do risco de contagio do COVID-19, de forma a preservar a sua saúde e dos seus familiares;

**Art. 11°.** Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 20 de março de 2020.

**Original Assinada**
**Rômulo Soares de Lima**
**Presidente**

**Original Assinada**
**Fabiano Barros Cabral**
**Diretor Secretário**